



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 134/91

Súmula.- Altera a alínea "a" do art. 22 da Lei Municipal nº.115, de 17 de dezembro de 1990.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

L E I,

Art. 1º - A alínea "a" do art. 22, da Lei Municipal 115 de 17 de dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

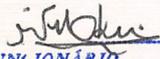
"Art. 22 - Aos empregados de carreira poderão ser oferecidas as seguintes vantagens sobre os salários:

a) - 5,00% (cinco por cento) a cada cinco anos de efetivo serviço prestado ao município".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 28 de junho de 1991.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicad.(o) no Jornal
A TRIBUNA DO Povo
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.972
Lata, 10 / 07 / 91

O FUNCIONÁRIO